

 <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		<b>CÓDIGO:</b> <b>PL.GGC.GGRC.007</b>	<b>PÁG.:</b> <b>1 DE 6</b>
<b>TÍTULO:</b> <b>COMPLIANCE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> <b>PÚBLICA</b>		<b>GRUPO DE ACESSO:</b> <b>PARTES INTERESSADAS</b>

## 1 OBJETIVO

Descrever as diretrizes para a manutenção da conformidade e integridade na Unimed-BH.

## 2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Unimed-BH e partes interessadas.

## 3 DEFINIÇÕES

*Compliance* - Consiste em estar em conformidade com leis, normas, regras internas e valores da Unimed-BH, bem como com princípios de governança e padrões culturais e éticos aplicáveis às obrigações corporativas.

*Colaborador* - Empregados, estagiários, office boys/girls, menores aprendizes, que atuam na Cooperativa. Para fins de alcance das Políticas Corporativas, ficam incluídos os terceiros, médicos do corpo clínico e residentes das unidades assistenciais próprias.

*Conflito de Interesses* - Existência de interesses ou vínculos pessoais, somada à concreta utilização destes vínculos para obter vantagem ilícita, indevida ou antiética dentro do ambiente de trabalho ou dos relacionamentos internos e externos, públicos ou privados; praticar qualquer conduta em benefício próprio, em detrimento da tomada de decisões de forma íntegra e independente; exercer ou facilitar ações e omissões que não observam o melhor interesse da Unimed-BH, comprometendo o desempenho das funções e atividades corporativas.

*Cultura de Compliance* - É o resultado da implantação de processos de trabalho em conformidade com requisitos internos e externos, e executados por colaboradores aderentes à ética corporativa e a integridade de suas atitudes.

*Governança das operadoras* - Sistema pelo qual as operadoras são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre seus proprietários, administradores, órgãos de fiscalização e controle, e demais partes interessadas.

*Partes Interessadas* - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, que são direta ou indiretamente afetadas pelas atividades da Cooperativa, e que também possuem algum relacionamento com a Unimed-BH.

*Programa de Compliance* - Conjunto de práticas que visam garantir a aderência da atuação da Cooperativa aos dispositivos legais, bem como a proteção, reputação e integridade do negócio.

- *Mapear* - Levantar os aspectos e elementos que constituem a base legal e funcional para delimitação do panorama de atuação da Cooperativa;
- *Organizar* - Estabelecer formas de parâmetros aceitáveis, prazos responsáveis, procedimentos e registros;
- *Implantar* - Mobilizar e garantir a execução e a aderência das áreas às normas internas e externas;
- *Monitorar* - Acompanhar o cenário normativo e mensurar a aderência da Unimed-BH aos requisitos e regulamentos internos e externos, verificar indicadores relevantes para as operações;

EMISSÃO:	ANÁLISE CRÍTICA:	APROVAÇÃO:
Governança Corporativa	Superintendentes de Área	Diretoria Executiva
Data: 29/06/2023	Data: 17/07/2023	Data: 24/07/2023
<b>Somente são considerados controlados os documentos disponíveis no sistema</b>		

 <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		<b>CÓDIGO:</b> <b>PL.GGC.GGRC.007</b>	<b>PÁG.:</b> <b>2 DE 6</b>
<b>TÍTULO:</b>	<b>COMPLIANCE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> <b>PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO:</b> <b>PARTES INTERESSADAS</b>

- *Conferir* - Identificar, checar, promover e monitorar o cumprimento de obrigações e a retomada da conformidade quando identificados riscos;
- *Antecipar* - Propor, com antecedência, ações coletivas e de defesa de interesses, pautados na ética e na integridade do negócio;
- *Conhecer* - Proporcionar que todos os públicos conheçam os códigos, políticas e procedimentos relacionados à conduta ética, íntegra e em conformidade com as diretrizes da instituição;
- *Disseminar* - Tornar amplamente conhecido, divulgando e difundindo as práticas e posturas esperadas;
- *Interagir* - Recomendar as boas práticas de compliance; incentivar e auxiliar o reporte de preocupações, dúvidas e situações que possam gerar riscos; solucionar dúvidas sobre diretrizes do Programa de Compliance, analisar documentações e situações pontuais;
- *Reportar* - O efetivo reporte às lideranças e ao corpo diretivo da instituição, bem como aos Cooperados nos assuntos cabíveis;
- *Engajar* - Conquistar o engajamento dos colaboradores e Cooperados com os aspectos de *compliance*.

#### 4 DIRETRIZES

A Unimed-BH estimula a cultura de *Compliance* e não tolera comportamentos ilícitos ou que comprometam sua conformidade e integridade.

Os valores corporativos devem estar sempre presentes na prática do negócio, bem como as diretrizes de eficiência operacional.

Como diretriz da alta direção, espera-se que todas as lideranças adotem condutas guiadas pelos valores de conformidade e integridade, sendo exemplo para toda a equipe de colaboradores e cooperados, fazendo com que a conduta ética e íntegra prevaleça em todo o ambiente de trabalho.

Deve-se sempre fazer o que é certo e adequado, ainda que em detrimento daquilo que possa parecer ser mais fácil.

As áreas devem buscar a melhor forma de atender os requisitos estabelecidos pelos órgãos de governança e pelos agentes externos que têm competência para regular as atividades internas, com uma visão geral da Cooperativa.

No Programa de Compliance da Unimed-BH está descrito ações que visam a conformidade dos processos e integridade das pessoas, pois a Cooperativa entende que para existir uma cultura de Compliance é necessário ter processos conformes e pessoas íntegras na execução.

##### 4.1 Diretrizes Gerais

As estratégias para o desenvolvimento da Cultura de Compliance na Unimed-BH passam pelos eixos de Pessoas e Processos, e estão descritas no Programa de Compliance da Unimed-BH. A conformidade é mensurada nos níveis de operação e gestão, os quais são reportados à alta direção.

 <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		<b>CÓDIGO:</b> <b>PL.GGC.GGRC.007</b>	<b>PÁG.:</b> <b>3 DE 6</b>
<b>TÍTULO:</b>	<b>COMPLIANCE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> <b>PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO:</b> <b>PARTES INTERESSADAS</b>

A busca pela conformidade com aspectos legais, regulatórios, anticorrupção, éticos, cooperativistas, sanitários e de responsabilidade social é contínua pela Cooperativa, sendo responsabilidade de todos os públicos de relacionamento.

Os resultados obtidos por meio da execução das práticas de Compliance serão reportadas à diretoria, sejam eles positivos ou negativos, conforme Política de Controles Internos e conforme regras do próprio Programa de Compliance.

É vedada a concessão de vantagens indevidas a qualquer pessoa física e jurídica, de natureza pública ou privada, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos, como fraude, corrupção e lavagem de dinheiro; condutas antiéticas, como desrespeito, assédio e formas de violência; ou demais violações aos termos dos Códigos de Conduta e Relacionamento da Unimed-BH, como conflito de interesses e recebimento irregular de brindes.

A empresa assegura a prevenção, monitoramento e a garantia da adequação ao cumprimento de leis e regulamentos internos e externos, trabalhando para mitigar os riscos de compliance, legais e imagem.

A disseminação dos princípios de condutas descritos no Código de Conduta e Relacionamento da Unimed-BH e demais valores éticos estão presentes constantemente na Cooperativa.

A Unimed-BH assegura que a estrutura de Compliance tenha uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações. A estrutura de Compliance tem pleno acesso a qualquer informação para a condução de suas avaliações.

#### 4.1.1 *Conformidade Legal*

A Unimed-BH visa assegurar, junto aos públicos de relacionamento, a aderência às leis, normas e regras internas, trabalhando para mitigar os riscos de Compliance, legais e imagem.

#### 4.1.2 *Compliance Anticorrupção*

A Unimed-BH proíbe atos de fraude, corrupção, suborno ou sonegação fiscal, direta ou indiretamente, e repudia qualquer atividade, acordo ou parceria que possa envolver práticas ilegais, em atenção à legislação brasileira, com destaque para a Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, Decreto Federal nº 11.129/2022, que regulamenta a referida legislação, e Lei nº 9.613/1998, conhecida como Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Como empresa socialmente responsável, a Unimed-BH tem o compromisso de combater a corrupção em todas as suas formas, através de ações efetivas, contribuindo para a melhoria da vida da coletividade. Assim, a Unimed-BH se compromete a cooperar com eventuais investigações e fiscalizações que a administração pública venha a realizar.

Não são tolerados quaisquer atos lesivos contra a administração pública, municipal, estadual e/ou federal, a entidades privadas, e a indivíduos ou agentes públicos, inclusive no âmbito de licitações ou contratos administrativos.

São proibidos pagamentos, troca de favores ou ilícitos realizados com o objetivo de obter benefício pessoal, vantagem de negócios ou para influenciar acordos comerciais e/ou jurídicos.

#### 4.1.3 *Compliance Concorrencial*

A Unimed-BH não compactua e não autoriza qualquer representante a celebrar acordos com concorrentes, ou informalmente, com a intenção de intervir na livre concorrência, seja pelo alinhamento de preços ou outras condições de vendas e ofertas, seja em processos de compras/contratação nas esferas públicas ou privadas.

 <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		<b>CÓDIGO:</b> <b>PL.GGC.GGRC.007</b>	<b>PÁG.:</b> <b>4 DE 6</b>
<b>TÍTULO:</b>	<b>COMPLIANCE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> <b>PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO:</b> <b>PARTES INTERESSADAS</b>

#### 4.1.4 *Compliance Contábil*

A Unimed-BH preza pela transparência e veracidade das informações quantitativas e qualitativas sobre o desempenho econômico, financeiro, de recursos, operações e obrigações da Cooperativa, possibilitando aos administradores e investidores a tomada de decisão fundamentada em ações passadas e evolução patrimonial, o gerenciamento de riscos e as decisões de longo prazo.

Os registros são uniformes de maneira a garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

#### 4.2 *Compromissos de Compliance*

Todos devem atuar em conformidade com as melhores práticas de Compliance. A Unimed-BH é signatária do Pacto Global da ONU e associada ao Instituto Ethos e, juntos, a Cooperativa e o Instituto Unimed-BH, estão comprometidos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para alcançar uma sociedade mais justa e ética até 2030.

A Unimed-BH incentiva o desenvolvimento das boas práticas de *compliance* e de medidas para o combate à corrupção por todos os seus públicos de relacionamento, de natureza pública ou privada, como fornecedores, Prestadores, clientes corporativos, proponentes, órgãos públicos e toda a sociedade.

#### 4.3 *Cultura de Compliance*

A cultura de *compliance* é responsabilidade de todas as pessoas que atuam em nome da Unimed-BH. Assim, todos os colaboradores e Cooperados devem ter uma conduta íntegra e atuar em conformidade com as diretrizes, valores, políticas e procedimentos da Unimed-BH.

Para o fortalecimento da cultura de *compliance*, o Programa de Compliance incentiva o desenvolvimento das pessoas para que possam conhecer, compreender, disseminar, interagir, reportar e engajar com integridade, ética e transparência nas relações e ações relacionadas a Unimed-BH.

#### 4.4 *Monitoramentos de Compliance*

Um dos princípios da Unimed-BH é o cumprimento de leis e normas, ao passo que um de seus valores institucionais consiste na ética nos relacionamentos. Por estas razões, são realizados monitoramentos de Compliance para assegurar a licitude das atividades, cumprimento adequado e tempestivo de obrigações, bem como a integridade dos vínculos internos e externos firmados pela Cooperativa.

À título de exemplo, citam-se o monitoramento do envio das obrigações legais; validade e conformidade de documentos de delegação; controle de acesso aos sistemas do governo; recebimento e oferecimento de brindes, presentes, eventos, gratificações e hospitalidades; dentre outros.

##### 4.4.1 *Monitoramento de Conflito de Interesses*

Nesse contexto, dentre os monitoramentos de Compliance realizados, destaca-se o acompanhamento e controle de conflitos de interesses na Cooperativa.

Conforme disposto na Política Corporativa de Transparência Institucional, a Unimed-BH atua para identificar, classificar e mitigar os conflitos de interesse existentes no seu negócio. Caso seja verificada a possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses, os envolvidos devem comunicar imediatamente aos responsáveis, interromper as condutas inerentes até que os fatos sejam devidamente analisados e se afastar das atividades, negociações, tomada de decisões e/ou processos relacionados.

 <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		<b>CÓDIGO:</b> <b>PL.GGC.GGRC.007</b>	<b>PÁG.:</b> <b>5 DE 6</b>
<b>TÍTULO:</b>	<b>COMPLIANCE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> <b>PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO:</b> <b>PARTES INTERESSADAS</b>

Para o público interno, situações que possam configurar ou que configurem conflitos de interesse devem ser relatadas com transparência, para acompanhamento e controle corporativo, via Formulário de Declaração próprio disponível nos sistemas internos. Em caso de ocorrência de conflito ou de cenários propícios a configurar conflito no âmbito de relacionamento com públicos externos, é possível que terceiros comuniquem a situação por meio do Canal Confidencial ou através do e-mail [compliance@unimedbh.com.br](mailto:compliance@unimedbh.com.br).

A área de Compliance monitora periodicamente as declarações de conflito de interesses, para mitigar eventual concretização; esclarecer dúvidas sobre o tema e orientar públicos relacionados; controlar incidentes; registrar histórico e reportar à alta direção; recomendar medidas disciplinares quando cabíveis; desenvolver ações de melhoria contínua do acultramento e dos processos do Programa.

#### 4.4.2 Diligências de Compliance (“Due Diligence”)

Outro monitoramento de Compliance consiste na “Due Diligence”, processo periódico por meio do qual é avaliada a natureza e extensão dos riscos de integridade, corrupção e imagem envolvidos nos relacionamentos entre a Unimed-BH e terceiros.

Referidas diligências auxiliam no gerenciamento de riscos e na tomada de decisões no âmbito dos relacionamentos com fornecedores, prestadores e/ou proponentes, observando critérios e regras internas previamente definidas e formalizadas em procedimentos próprios, com posterior reporte para a alta direção.

## 5 REGRAS DE CONSEQUÊNCIAS

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com as regras internas de penalidades e medidas disciplinares, as quais também se encontram dispostas nos Códigos de Conduta e Relacionamento da Unimed-BH, Regimento do Comitê Gestor do Código de Conduta, Estatuto Social e Regimento Interno, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções administrativas e judiciais cabíveis. Situações excepcionais serão encaminhadas para o Comitê Executivo, Diretoria Executiva e/ou demais órgãos de governança.

## 6 REFERÊNCIAS

Antonik, Luis R. **Compliance, ética, responsabilidade social e empresarial: Uma Visão Prática**. Alta Books, Rio de Janeiro, 2016.

BRASIL. **Programa de integridade. Diretrizes para empresas privadas**. Setembro de 2015. Controladoria Geral da União (CGU), Brasília, DF. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>. Acessado em 05/04/2023.

BRASIL. Guia de Programas de Compliance. Janeiro de 2016. [http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias\\_do\\_Cade/guia-compliance-versao-oficial.pdf](http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-compliance-versao-oficial.pdf). Acessado em 05/04/2023.

Lei nº 12.846 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) . Acessado em 05/04/2023.

BRASIL, Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11129.htm#:~:text=Art.%201%C2%BA%20Este%20Decreto%20regulamenta,1%C2%BA%20de%20](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11129.htm#:~:text=Art.%201%C2%BA%20Este%20Decreto%20regulamenta,1%C2%BA%20de%20)

 <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		<b>CÓDIGO:</b> <b>PL.GGC.GGRC.007</b>	<b>PÁG.:</b> <b>6 DE 6</b>
<b>TÍTULO:</b>	<b>COMPLIANCE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> <b>PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO:</b> <b>PARTES INTERESSADAS</b>

[agosto%20de%202013.&text=III%20D%20no%20exterior%2C%20quando%20praticados%20contra%20a%20administr a%3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica%20nacional](#). Acessado em 05/04/2023.

Resolução Normativa nº 518, de 29 de abril de 2022. Dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de plano de assistência à saúde. Disponível em: <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDIxNw==>. Acessado em 05/04/2023.

Lei nº 9.613/98 - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9613.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9613.htm). Acessado em 05/04/2023.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. São Paulo, IBGC, 2009.

GIOVANINI, Wagner. **Compliance. A excelência na prática**. São Paulo. 2014.

SERPA, Alexandre C. **Compliance descomplicado**. Ebook, São Paulo. 2016.

UNIMED-BH. Código de Conduta e Relacionamento Unimed-BH, disponível em: <https://portal.unimedbh.com.br/transparencia/codigo-de-conduta> Acessado em 05/04/2023.

#### Identificação das Alterações desta Revisão

Atualização dos Itens 3. DEFINIÇÕES; 4. DIRETRIZES; 4.1 Diretrizes Gerais; 4.1.2 Compliance Anticorrupção; 4.1.3 Compliance Concorrencial; 4.1.4 Compliance Contábil; 4.2 Compromissos de Compliance; 5. REGRAS DE CONSEQUÊNCIAS. Inclusão itens 4.4 Monitoramentos de Compliance; 4.4.1 Monitoramento de Conflito de Interesses; 4.4.2 Diligências de Compliance ("Due Diligence").